



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 28/02/2024**

Lei Nº 164/2024.

Em, 28 de fevereiro de 2024.

**ALTERA A LEI Nº 045/2018, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2018 E A LEI Nº 121/2022,
DE 08 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “*Altera a Lei nº 045/2018, de 25 de setembro de 2018 e a Lei nº 121/2022, de 08 de abril de 2022 e dá outras providências.*” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º – Os incisos I e II constantes no Artigo 2º da Lei nº 045/2018 de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – os agentes que laborem na zona urbana farão jus a uma gratificação de ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II - os agentes que laborem na zona rural farão jus a uma gratificação de ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, 28 de fevereiro de 2024.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 28 de fevereiro de 2024

Lei Nº 164/2024.

Em, 28 de fevereiro de 2024.

ALTERA A LEI Nº 045/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E A LEI Nº 121/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que *“Altera a Lei nº 045/2018, de 25 de setembro de 2018 e a Lei nº 121/2022, de 08 de abril de 2022 e dá outras providências.”* analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º – Os incisos I e II constantes no Artigo 2º da Lei nº 045/2018 de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – os agentes que laborem na zona urbana farão jus a uma gratificação de ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II - os agentes que laborem na zona rural farão jus a uma gratificação de ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB,
28 de fevereiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal